

Para envio de informações por meio de links, não serão aceitos links não clicáveis, quebrados, inoperantes ou com restrições de acesso, tampouco links que direcionem para pastas hospedadas em serviços de armazenamento em nuvem, dado o risco de atualização ou substituição de conteúdo após a data de corte, o que comprometeria a integridade da avaliação e criaria assimetrias entre os tribunais.

Serão aceitos exclusivamente links que direcionem para páginas oficiais, redes sociais ou sites institucionais, desde que o conteúdo tenha sido publicado anteriormente à data de corte e com registro verificável de data. Os links deverão ser apresentados em formato clicável, contendo título do documento, descrição e URL, sendo recomendado o teste prévio de funcionamento e de permissões de acesso.

O item não acessível no momento da análise será desconsiderado, e, na hipótese de inconsistência ou indisponibilidade dos dados que impossibilite a aferição da comprovação, o tribunal receberá pontuação igual a 0 (zero) no requisito.

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 239, DE 1 DE JUNHO DE 2026.

Institui o Planejamento Estratégico do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2027-2032.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o contido no processo SEI/CNJ nº 07020/2026,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Instituir o Planejamento Estratégico do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para o período de 2027-2032, nos termos desta Portaria.

Art. 2º São componentes da estratégia do CNJ:

I - missão: promover o desenvolvimento do Poder Judiciário em benefício da sociedade, por meio de políticas judiciárias e do controle da atuação administrativa e financeira e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes;

II - visão de futuro: órgão de excelência em governança e gestão do Poder Judiciário, a promover eficiência, transparência e responsabilidade social da Justiça brasileira, com valorização e cuidado contínuo com as pessoas que o integram; e

III - valores:

a) proteção de direitos: garantir que a atuação do CNJ se harmonize com a proteção dos direitos fundamentais, dos direitos sociais, da dignidade da pessoa humana, da valorização da vida e do acesso à prestação jurisdicional;

b) ética: atuar com ética no cumprimento de suas atividades;

c) responsabilidade socioambiental e acessibilidade: observância aos princípios gerais de sustentabilidade, acessibilidade e inclusão na atuação do CNJ;

d) integração: busca de sinergias e interlocução permanente entre unidades e colaboradores internos, bem como do CNJ com as instituições nacionais e internacionais e com a sociedade;

e) comprometimento: compromisso de todos os colaboradores e magistrados com a missão e os objetivos institucionais, observável pelo engajamento, esforço e empenho exercido em favor da organização;

f) valorização das pessoas: reconhecimento de que as pessoas consubstanciam a principal riqueza do CNJ e que seu trabalho e bem-estar devem ser promovidos por meio de condições saudáveis, respeito à dignidade, equilíbrio entre vida pessoal e profissional e ações de cuidado integral à saúde física e mental;

g) prontidão institucional: capacidade de responder tempestivamente às demandas relevantes da sociedade e do sistema de justiça, exigindo tramitação célere, com segurança jurídica e transparência;

h) eficiência: simplificar os procedimentos, desburocratizar e tornar a gestão do CNJ e do Poder Judiciário mais produtiva e ágil, evitando desperdícios, por meio da disseminação de inovações tecnológicas, em um processo de melhoria contínua;

i) integridade: atuar com isenção e equidade, e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais, com compromisso com a prestação de contas e a responsabilização por atos praticados no exercício da função pública;

IV - objetivos estratégicos; e

V - indicadores de desempenho, metas, políticas judiciárias, programas, projetos e ações.

Art. 3º São objetivos estratégicos para o período 2027-2032:

- I - promover a governança e o aperfeiçoamento contínuo do ciclo de gestão das políticas judiciárias, dos instrumentos e das práticas institucionais, em benefício do Poder Judiciário;
- II - garantir transparência e integridade;
- III - fortalecer a governança institucional e a gestão com foco na efetividade e na inovação;
- IV - aperfeiçoar a comunicação institucional;
- V - promover a dignidade da pessoa humana e o acesso a direitos e garantias fundamentais;
- VI - aprimorar os serviços de correição, inspeção e das serventias extrajudiciais;
- VII - impulsionar o desenvolvimento profissional e a promoção de ambientes de trabalho saudáveis, inclusivos e orientados à organização do trabalho e a práticas de gestão humanizada;
- VIII - aprimorar a governança de TIC, a segurança cibernética, a gestão e o uso das soluções tecnológicas;
- IX - otimizar a gestão orçamentária e financeira;
- X - garantir infraestrutura e serviços institucionais; e
- XI - fortalecer a sustentabilidade socioambiental e a acessibilidade e inclusão.

CAPÍTULO II

DA EXECUÇÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Art. 4º A execução da Estratégia do CNJ é de responsabilidade da Presidência, Corregedoria Nacional de Justiça, Conselheiros, Juízes Auxiliares, unidades técnicas, servidores e colaboradores do CNJ, de forma colaborativa e participativa.

Art. 5º A Estratégia do CNJ é desdobrada em indicadores de desempenho, metas, políticas judiciárias, programas, projetos e ações.

§ 1º O Departamento de Gestão Estratégica (DGE) auxilia as unidades técnicas na formulação dos indicadores de desempenho e das metas.

§ 2º Os indicadores de desempenho e as metas são submetidos à aprovação da Secretaria de Estratégia e Projetos (SEP).

§ 3º A proposição e o gerenciamento das políticas judiciárias, programas, projetos e ações observam os normativos específicos.

Art. 6º Quadrimestralmente, são realizadas Reuniões de Análise da Estratégia, com participação da Alta Administração e dos gestores das unidades técnicas.

Art. 7º O monitoramento e a avaliação da Estratégia do CNJ são realizados por meio dos resultados dos indicadores de desempenho, metas, políticas judiciárias, programas, projetos e ações, sem prejuízo de outros instrumentos.

Art. 8º Compete à Secretaria de Estratégia e Projetos (SEP), com o auxílio do DGE, promover o acompanhamento periódico da execução da Estratégia do CNJ e o monitoramento de seus resultados.

§ 1º O acompanhamento e o monitoramento dos resultados são realizados, preferencialmente, trimestralmente, cabendo às unidades técnicas fornecer ao DGE as informações dos resultados dos indicadores de desempenho, metas, políticas judiciárias, programas, projetos e ações.

§ 2º A primeira medição do ano é realizada ao término do mês de abril.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2027.

Ministro **Edson Fachin**

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 240, DE 1 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre o quadro de dotação de material controlado pelo Exército Brasileiro do Conselho Nacional de Justiça.